

FORUM PERMANENTE PELA IMPLANTAÇÃO DO “PARQUE ECOLÓGICO DO COCÓ”

Fortaleza possui uma extensa área verde de vital importância para a cidade, onde estão abrigadas diversas espécies de vida animal e vegetal e que possui relevância do ponto de vista ambiental, econômico e cultural.

Sob o ponto de vista ambiental, áreas vegetadas como o Cocó funcionam como regulador térmico do espaço urbano, aliviando o aquecimento causado pela qualidade do asfalto, do concreto e de materiais de construção que geram calor. Ademais, localizam-se nesta área ecossistemas nobres, como mangues, dunas, córregos e olhos d'água que são extremamente importantes e globalmente ameaçados, possuidores de rica biodiversidade e, por isso, requerem atenção especial para o seu manejo sustentável.

A área também tem relevante valor econômico, na medida em que representa uma atração turística importante, oferecendo as melhores possibilidades de ecoturismo da cidade, constituindo-se como um potencial equipamento de lazer conjugado com a organização de atividades capazes de promover a percepção e o conhecimento de preservação ambiental para seus visitantes, que ali podem ainda experimentar ações educativas em prol da preservação do meio ambiente. Além disso encontra-se situada em um dos bairros mais valorizados da cidade, sendo certo que parte considerável desta valorização pode ser atribuída aos aspectos ambientais e paisagísticos da região.

No entanto, em que pese toda esta riqueza natural encravada em uma das áreas urbanas mais nobres de Fortaleza, um acelerado processo de devastação, patrocinado principalmente – mas não exclusivamente - pela especulação imobiliária, põe em risco a

integridade de seus ecossistemas, sendo cada vez mais urgente uma mobilização efetiva da sociedade para salvar este espaço, evitando-se assim sua “morte anunciada”.

A cidade de Fortaleza acostumou-se a denominar este espaço como **Parque Ecológico do Cocó**.

Embora os cidadãos de Fortaleza e os turistas que a visitam tenham incorporado a ideia de que a área é, de fato e de direito, protegida, o que se constata, diariamente, são tentativas de utilização privada dos ecossistemas existentes na região. No entanto, o que parte considerável da cidade ainda não sabe é que a grande verdade, no entanto, é outra e parece ser chocante: o que hoje chamamos de **Parque Ecológico do Cocó**, não existe juridicamente.

Um Parque é um tipo de unidade de conservação que, por sua vez é um espaço especialmente protegido, visando manter a integridade dos atributos ambientais que justifiquem sua proteção. Estes espaços, diz a Constituição Federal, devem ser criados por lei ou por ato do executivo (Decreto). Segundo a Lei Federal 9.985/2000, o Parque é uma unidade de conservação de proteção integral, onde somente podem ser realizadas pesquisas científicas e atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, sendo públicos a posse e o domínio destas áreas, devendo a dominialidade privada incluída em seus limites ser desapropriada. Não existe nenhum ato formal de criação do Parque do Cocó enquanto unidade de conservação.

Na verdade, na região do Cocó existe o antigo Parque Adahil Barreto e uma ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico), ambas unidades de conservação criadas em âmbito municipal. Com relação especificamente ao que se convencionou chamar de **Parque Ecológico do Cocó** o que existe são decretos do poder executivo estadual estabelecendo a provável área de futuras desapropriações para sua implantação efetiva. A própria SEMACE, em seu sitio oficial na internet, diz que esta área ainda “está em processo de adequação” à legislação federal que trata do sistema nacional de unidades de conservação.

Assim, durante todos estes anos - final da década de 80 até hoje – nenhum ato formal de criação (Lei ou Decreto) criou, definitiva e juridicamente, o tão decantado **Parque Ecológico do Cocó**. Se já o tivesse feito, toda a sociedade e o poder público - principalmente o Ministério Público e órgãos ambientais - poderiam atuar, exigindo o cumprimento da legislação vigente e impedindo a atuação devastadora que põe permanentemente em risco os ecossistemas nobres existentes em toda a extensão da área previamente delimitada para sua implantação.

Não se pense, no entanto, que o fato do **Parque Ecológico do Cocó** não ter sido formalmente criado possibilita a apropriação de toda a extensão desta área, uma vez que podemos ali localizar diversas áreas de preservação permanente (tipo de vegetação, dunas fixas, margens do rio, manguezais, etc.) ou públicas (principalmente terrenos de marinha) que tornam aquele espaço suscetível de reduzido aproveitamento econômico privado, o que facilita demasiadamente a realização das desapropriações necessárias, sem o pagamento de significativas indenizações, caso ali se decida criar unidades de conservação de proteção integral.

Resta claro, assim, que embora existam dificuldades de ordem prática, o que mais falta é a adoção de uma decisão político e administrativa, capaz de criar, verdadeiramente, o **Parque Ecológico do Cocó** – nome de fantasia para uma ou mais unidade de conservação a ser implantada na região -, conferindo-lhe efetiva e definitiva proteção. Sem sua criação jurídica, no entanto, tudo ficará apenas na propaganda, enquanto a iniciativa privada avança ferozmente sobre o verde, sob os olhares atônitos da sociedade e, infelizmente, permissivos do Poder Público.

Esta indefinição do poder público sobre a melhor forma de gestão ambiental da área em comento criou uma situação inusitada. O Governo do Estado do Ceará, muito embora tenha expedido dois decretos para as devidas desapropriações na área destinada a implantação do parque em 1989, até a presente data não concretizou nenhuma destas desapropriações, em que pese defender, através de sua atuação ambiental, a área em referência, restringindo sua utilização. Em face desta situação, vários particulares que alegam ter titularidade de

domínio (pleno ou somente útil) de parte da área ingressaram com ações contra o Estado do Ceará alegando que foram indiretamente desapropriados, exigindo no Judiciário indenizações cujos valores são absurdos, uma vez que as possibilidades de utilização destes imóveis, em face das restrições ambientais ali existentes, são mínimas.

Em 2008, o Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente do Estado do Ceará (CONPAM) elaborou, por demanda do Governo do Estado, estudos multidisciplinares para embasar, tecnicamente, a criação de unidade de conservação na área do Cocó. Tais estudos, resultantes de ampla discussão técnica e jurídica entre diversas instituições públicas e privadas foram entregues, no mesmo ano, ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará que, deixando o governo em 31 de dezembro de 2014 não editou o decreto de criação definitiva de uma unidade de conservação para a área estudada.

Assim, enquanto a sociedade acredita, pela publicidade oficial desencadeada ao longo destes anos, que a cidade de Fortaleza conta, efetivamente, com uma unidade de conservação que tem por objetivo preservar os exuberantes ecossistemas do “Parque”, o governo estadual faz de conta que o parque foi implantado. Neste desencontro entre a sociedade e o governo estadual, a iniciativa privada vai se apropriando das áreas mais nobres que estão localizadas no limite da área destinada a desapropriação e, assim, vai erguendo edificações luxuosas que já exercem uma pressão significativa nos ecossistemas que, futuramente, poderão vir a ser incluídos na definição da unidade de conservação a ser ali instalada.

Visando quebrar esta inércia governamental, o Ministério Público Federal já ajuizou três ações civis públicas com o objetivo direto de preservar os ecossistemas existentes na área destinada à futura implantação de uma unidade de conservação na região.

Sustenta o Ministério Público Federal, nessas ações, em síntese, o seguinte:

- 1) Não existe ainda uma unidade de conservação definitiva criada para toda a área do Cocó;
- 2) a área apta a receber a criação de uma ou mais unidades de conservação ainda mantém a

integridade de seus ecossistemas, denotando sua singular riqueza ambiental e paisagística que fundamentam a criação de instrumentos legais de proteção;

3) a área é constituída, em parte considerável de sua extensão, de bens públicos, principalmente inseridos na dominialidade da União – em face da influência que as marés exercem sobre o Rio Cocó na região – e de áreas de preservação permanente (dunas, mangues, nascentes, etc), ecossistemas frágeis, nobres, de rica biodiversidade e que são insuscetíveis de exploração privada;

4) a criação de uma ou mais unidades de conservação na área não exigirá a aplicação de considerável soma de recursos públicos pois, mesmo que se opte pela criação de unidade de conservação de proteção integral, as indenizações para sua regularização fundiária serão mínimas, dado que a implantação recairá sobre terras públicas e/ou sobre áreas de preservação permanente que, como sabemos, não comportam indenização para além das benfeitorias existentes que, na região, são quase inexistentes;

5) Já existem estudos multidisciplinares suficientes capazes de fundamentar a criação de unidades de conservação na área do Cocó.

As demandas judiciais tramitam atualmente sem que tenham, ainda, gerado qualquer efeito prático capaz de quebrar a inércia governamental. Além destas demandas gerais, existem outras, pontuais, ajuizadas ora pelo Ministério Público Federal, ora pelo Ministério Público Estadual, por entidades de classe e por instituições representativas da sociedade civil organizada que combatem casos específicos de degradação na região. Atualmente a área, ao invés de gozar de uma efetiva preservação, tornou-se foco de uma crescente litigiosidade que não preserva e nem ordena, pelo contrário, nada produz de positivo nem para a cidade, nem em termos de preservação dos ecossistemas e muito menos em termos de utilização racional e sustentável destes espaços urbanos. Resta claro que a litigiosidade crescente em nada tem contribuído para a efetiva criação da proteção jurídica capaz de resultar em uma preservação dos ecossistemas do Cocó.

Ciente desta realidade e tendo em vista o início de uma nova gestão que irá conduzir a política ambiental do Estado do Ceará, o Ministério Público Federal acredita que é o momento de criação de um grande movimento social, capaz de encaminhar ao Governo do

Estado do Ceará sugestões e reivindicações visando a construção eficaz e definitiva da proteção dos atributos ambientais da área hoje conhecida como **Parque Ecológico do Cocó**. A proposta ora apresentada é de criação de um FORUM PERMANENTE, composto por instituições públicas e privadas, associações, ONGs, universidades e todos que entendem a importância da criação definitiva desta proteção e lutam por sua concretização.

O objetivo principal do FORUM PERMANENTE cuja criação ora se propõe é somar esforços para subsidiar o Governo do Estado do Ceará no processo de tomada de decisão que tenha por finalidade implantar, com consistência técnica e jurídica, o modelo de gestão ambiental capaz de conferir aos ecossistemas que integram a região do Cocó uma proteção eficaz e definitiva, integrando estas áreas ao patrimônio ambiental, cultural, social e econômico da cidade de Fortaleza e do Estado do Ceará.

As discussões em torno deste objetivo principal devem se debruçar, dentre outros aspectos, sobre a atual situação da área em termos de ocupação, os problemas ambientais, sociais e urbanísticos existentes, da caracterização dos ecossistemas íntegros e dos que podem ainda ser recompostos, as áreas de preservação permanente, a dominialidade existente na região, as propostas já apresentadas de criação de unidades de conservação e as tipologias existentes, as possíveis formas de suporte financeiro para a proteção pretendida, enfim, devem considerar toda uma realidade complexa a ser vencida na criação de parâmetros consensuais capazes de se impor pela legalidade, tecnicidade e aceitabilidade política pois, sem estes elementos, qualquer solução proposta continuará a carregar a marca perniciosa da litigiosidade incessante.

A presente iniciativa não desconhece que a decisão político-administrativa de criação de unidades de conservação, de definição de suas tipologias e de criação dos instrumentos necessários para a sua gestão ambiental é prerrogativa do Governo do Estado do Ceará, materializada em ato da competência privativa do Exmo. Sr. Governador do Estado. No entanto, muito pode contribuir o FORUM com debates, estudos técnicos, proposições jurídicas, medidas administrativas de diversas esferas da administração pública federal, estadual e municipal, para aprofundar os debates em torno desta relevante questão,

inclusive encaminhando sugestões diretas e concretas relacionadas com seu objetivo principal.

Em síntese o FORUM proposto atuaria como uma estrutura aberta, integrada por instituições e pessoas relacionadas, direta e indiretamente com a temática do desenvolvimento sustentável, econômico, social e cultural, que se reuniriam sistematicamente para discutir e gerar propostas visando o atingimento de uma meta: a criação definitiva de formas concretas de proteção para o que hoje denominamos **Parque Ecológico do Cocó**.

O momento não poderia ser mais propício para uma empreitada desta natureza. Em 2015 iniciamos um novo governo em nosso Estado que já sinaliza ter a temática ambiental como um de seus principais eixos de desenvolvimento, tanto que já anunciou a substituição do CONPAM por uma Secretaria de Meio Ambiente, visando assim conferir maior eficiência na gestão ambiental a ser implementada através da formulação e concretização das políticas ambientais necessárias ao tão almejado desenvolvimento sustentável.

Ademais não é hora de olharmos para trás para verificarmos o que governos passados deixaram de fazer para proteger esta área ambientalmente nobre de Fortaleza. É preciso olhar pra frente, buscando a construção de consensos entre todas as visões hoje divergentes sobre a área e sobre o tipo de proteção que ela deve ter, pois só assim poderemos alcançar o objetivo final proposto. Os governos, as demais instituições públicas, os setores econômicos, as universidades, as ONGs ambientalistas, as casas legislativas, enfim, todos podem caminhar juntos para a busca da melhor solução para a proteção deste patrimônio ambiental, social, cultural e econômico de nossa cidade.

O que o Ministério Público Federal propõe é um espaço permanente de discussão, de busca de alternativas, de superação de divergências e de efetiva colaboração com quem tem a competência constitucional de tomar decisões concretas sobre a questão. Um espaço plural, aberto a contribuições diversas, mas também capaz de encaminhar propostas e soluções.

Para a instalação do FORUM, serão convidadas pelo MPF as seguintes instituições:

Ministério Público do Estado do Ceará

Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza

SEMACE

IBAMA

Superintendência Regional do Patrimônio da União no Ceará

Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Procuradoria Geral do Município de Fortaleza

Universidade Federal do Ceará

Universidade Estadual do Ceará

Universidade de Fortaleza

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Fortaleza

SOS Cocó

Movimento Proparque

Movimento Pró-Árvore

Projeto Reportagem Afetiva

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Conselho Regional de Biologia

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

A data da primeira reunião será devidamente agendada e comunicada aos convidados.

Alessander Wilckson Cabral Sales

Procurador-Chefe da PRCE